EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N.º 002/2025/FMS

PROCESSO Nº 096/2025

REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,

OUTUBRO 2025

Rua 02. Nº 388, Centro – CEP:77450-000 Fone:(63) 992120359
CNPJ Nº: 37.344.413/0001-02 - www.jau.to.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ N°11.235.634/0001-40, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna-se público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, termos da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 071/2021 de 05 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	01 de Dezembro de 2025.
HORA:	08:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	12 de Dezembro de 2025.
HORA:	07:00 H
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	12 de Dezembro de 2025.
HORA:	07:30 H
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	12 de Dezembro de 2025.
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	12 de Dezembro de 2025.
HORA:	08:00 H
LOCAL:	**www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando à melhoria da infraestrutura e à garantia da prestação adequada dos serviços de saúde à população.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma

2.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br "Acesso Identificado".**

2.7 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "***Pregão Eletrônico***" constante da página eletrônica da BNC.

2.8 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.9 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.10 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

2.11 - O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2.12 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.2. Devem estar regularmente cadastrada junto a Bolsa Nacional de Preços – **www.bnc.org.br**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista neste Edital, junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.
b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é ***conditio sine qua non*** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

3.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

VIII - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.5. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços,** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

4.6. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no sub-**ITEM 4.4** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.8. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
c) Endereço completo;
d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

g) **Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica) do objeto licitado, com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fique clara todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.**

4.9. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

4.10. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

4.11 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

4.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

4.13. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.17. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO E LANCE

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazo máximo para o fornecimento, definidos neste edital e seus anexos.

5.3. O **CRITÉRIO DE VALOR** adotado é o de **VALOR ESTIMADO**.

5.4. O **MODO DE DISPUTA** adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R$ 1,00**.

5.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

5.5.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo "conforme o edital" ou "outras deste gênero".

5.6.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.1.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1.Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13.O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

5.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

5.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote.

5.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.24 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido,

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCE

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00.*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no "chat" PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante.

8.8 Escrita e justificada do licitante, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 A "Proposta de Preços", constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

8.10 números do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;

8.11 Valor unitário, e total, expresso em moeda nacional (Real - R$), com até quatro casas decimais;

8.12 Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.13 Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

8.14 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19 A negociação será realizada por meio do Sistema ``chat``, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.21 O(s) valore(s) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixos, dentro da plataforma da BNC:

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

9.1.2 de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicasdo local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercialou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **7.4.8**. Decreto de autorização;

9.2.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.7 Deverá ser apresentado, também, a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8 Todas declarações que se faz anexo neste edital.

9.3.10 Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMIA - FINANCEIRO

9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objetodesta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado**.

9.6.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1.ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2.conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dadata de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual, Anexo, deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15 – DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 As contratações decorrentes do Instrumento Contratual poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n° 14.133/21.

16 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do faturamento.

18.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota**

Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do (s) serviço (s), contendo o detalhamento dos serviços executados, com o número da autorização, nome do solicitante e projeto, convenio ou contrato financiador, enviada por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancaria em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto 11.462/2023.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.2 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.2 apresentar documentação falsa;

20.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.5 não mantiver a proposta;

20.6 cometer fraude fiscal;

20.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.9.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.10Multa de 10. % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com os Fundos Municipais de Jaú do Tocantins e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.11.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.12.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jau.to.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, sediada na Rua 02, nº 388, Centro, CEP: 77.450-000, Jaú do Tocantins -TO;

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

22.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, http://www.bnc.org.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de Jaú do Tocantins site a: http://www.jau.to.gov.br/licitacao/, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO III - MODELO – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV – MODELO – Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO V – MODELO – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – MODELO – Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VII – MODELO – Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO VIII – MODELO – Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO IX – MODELO – Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO X – Ata de Registro de Preços;

22.14. Este edital será divulgado na página do Poder Executivo de Jaú do Tocantins (wwww.jau.to.gov.br), e no portal bnc.org.br.

Jaú do Tocantins/TO, 23 de Outubro de 2025.

_____

Vanessa de Almeida brito
Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando à melhoria da infraestrutura e à garantia da prestação adequada dos serviços de saúde à população.

1.2. DO OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde no que tange à modernização, reestruturação e ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde sob sua gestão.

Especificação e quantidades – Conforme Planilha orçamentária e memorial descritivo

LOTE 01

ITEN	QUANT.	UNID.	DESCRIÇAO DO OBJETO	IMAGEN
1	5	Unid.	AMBU ADULTO, Tipo: Reanimador manual autoinflável adulto (Ambu) Indicação: pacientes adultos (acima de 30 kg) Capacidade do balão: em média 1.200 a 1.600 ml Reservatório de oxigênio: integrado, possibilitando alta concentração de O_2 (até 100%) quando conectado a fonte de oxigênio Válvula unidirecional: sensível, com baixa resistência, garantindo fluxo seguro e eficaz Máscara facial: anatômica, transparente, confeccionada em silicone ou material macio atóxico para vedação adequada Material: resistente, livre de látex, atóxico; esterilizável (modelos reutilizáveis) Alimentação: funcionamento totalmente manual, sem necessidade de energia elétrica Design: leve, portátil, ergonômico, próprio para uso em emergências intra e extra-hospitalares	

2	5	Unid.	AMBU PEDIATRICO, Tipo: Reanimador manual autoinflável pediátrico (Ambu) Indicação: pacientes pediátricos (aprox. 7 a 30 kg ou até 5 anos de idade) Capacidade do balão: em média 700 ml Reservatório de oxigênio: integrado, para oferta de alta concentração de O_2 Válvula unidirecional: alta sensibilidade, garantindo fluxo eficaz e seguro Máscara facial: anatômica, transparente e de silicone ou material macio atóxico Material: resistente, livre de látex, atóxico e esterilizável (para versões reutilizáveis) Alimentação: funcionamento manual, sem necessidade de energia elétrica Design: ergonômico, leve e portátil, permitindo uso em emergências pré e intra-hospitalares	
3	4	Unid.	APARELHO DE BIOPEDANÇIA ELETRICA,Tipo: Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA), COM CAPACIDADE MAXIMA DE Modelos profissionais (usados em clínicas, hospitais e academias): suportam entre 200 kg e 300 kg. Parâmetros avaliados: peso, IMC, percentual de gordura corporal, massa magra, massa óssea, água corporal total, taxa metabólica basal, análise segmentar (dependendo do modelo) Tecnologia: corrente elétrica de baixa intensidade, segura e não invasiva Interface: display digital com painel intuitivo, alguns modelos com conectividade a software ou aplicativo Alimentação: energia elétrica (bivolt) ou bateria recarregável (conforme modelo) Design: portátil, ergonômico e de fácil higienização Aplicação: uso em consultórios médicos, clínicas de nutrição, academias, hospitais e pesquisas clínicas	
4	4	Unid.	Caixa de Som Bluetooth Amplificada Portátil 250W 8 USB CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH 250W PARTY PLUS PRETO BIVOLT , POTÊNCIA: 250W RMS: Som potente, com alta qualidade e performance. TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH:Você conecta o celular ou serviço de streaming de música online utilizando o Bluetooth, sem precisar de cabo. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL E BIVOLT: Com bateria recarregável, a CM-250 é portátil e pode ser levada para qualquer lugar. Além disso, pode ser carregada em voltagem 127V e 220V. DUPLIQUE O SOM DA FESTA: A Função TWS (True Wireless Stereo) permite conectar duas caixas amplificadas CM-250. E o melhor: sem o uso de fios. MÚLTIPLAS CONEXÕES	

			(USB/AUX/MIC/GUITAR): Entradas para conectar microfone, Pen Drive, MP3, MP4 e instrumentos musicais. LUZES E CORES: A função Flash Light emite luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente. COMPACTA: LEVE AONDE QUISER!-A CM-250 é uma caixa compacta e ocupa um espaço reduzido de armazenamento. Além de ser muito prático levá-la aonde a festa está. ALTO FALANTE 8? DISPLAY DIGITAL: Facilita a visualização das funções e frequências. RÁDIO FM ESTÉREO COMPATÍVEL COM: Microfone, celular, notebook, televisão, violão, guitarra, teclado, entre outros, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Altura: 44 cm - Largura: 29 cm - Profundidade: 25 cm - Peso: 2,7 kg - Potência: 250W RMS - Tensão/Voltagem: Bivolt - Cor: Preta CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 Caixa amplificada - 1 Cabo Carregador - 1 Cabo P2/P2 - Manual de Instruções	
5	3	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇOES ELETRICO MOVEL, O Aspirador de Fluídos e Secreções Dellamed é um equipamento essencial para clínicas, hospitais e ambientes médicos que precisam de remoção eficaz de líquidos e secreções durante procedimentos médicos. Com uma capacidade de sucção de até 16 litros, esse aspirador oferece potência e desempenho notáveis. Produto completo da categoria e com design moderno; Uso clínico, em casa e veterinário; Pós-operatório de traqueostomia; Utilização em consultórios odontológicos durante limpeza ou outros tratamentos; Absorção de muco oriundo de rinite ou sinusite aguda; Sistema Turbo-Suction: aspira 16 litros por minuto, eficiente na categoria; Potente na sucção; O aparelho possui um medidor de pressão negativa para orientação durante o uso; Com alça rebatível para mais ergonomia; Base de borracha para estabilidade e integridade do produto; Reservatório de 1000 ml com sistema de overflow que impede o transbordo ao atingir	

			a capacidade máxima de armazenamento; Cabo de alimentação removível; Reservatório ultra resistente a impactos; Sonda e filtro inclusos; Fusível de segurança contra curto-circuito; Silencioso, com apenas 65dB.	
6	5	Unid.	BIOMBO PVC 1.94 M, Cor Branco Base Móvel com Rodízios Altura 180 cm Larguras Disponíveis 122 cm | 146cm | 170cm | 194cm | 218 cm | 242 cm | 266 cm | 290 cm | 314 cm	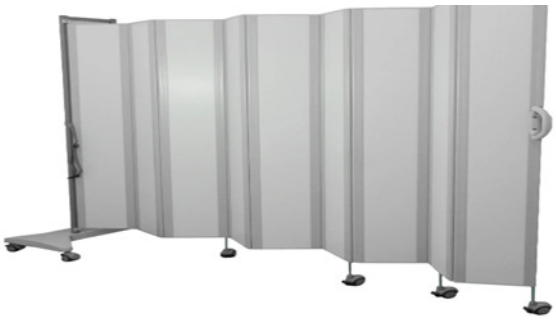
7	3	Unid.	Bisturi Elétrico Analógico versátil e portátil, ideal para pequenas cirurgias em clínicas odontológicas, veterinárias, dermatológicas e ginecológicas. Oferece desempenho confiável em procedimentos de corte, blend e coagulação com total segurança para o paciente e operador. Perfeito para profissionais que necessitam de um equipamento eficiente e compacto. Características Principais: Portátil e Leve: Design compacto e peso reduzido para fácil transporte e uso em diferentes ambientes. Controles Independentes: Ajustes analógicos separados para potência de corte, blend e coagulação. Segurança Avançada: Alarme que bloqueia automaticamente os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra. Saídas totalmente isoladas. Design Robustez: Teclas blindadas à prova de líquidos, pedal resistente à água e ventilação por convecção natural. Ampla Compatibilidade: Permite uso de placa neutra simples descartável sem acessórios específicos.Itens Inclusos na Embalagem: 1 Bisturi Elétrico BP100 Plus	

			1 Cabo de placa neutra 1 Pedal simples 1 Caneta padrão 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) 1 Cabo de força 11 Eletrodos: Agulha (85mm), Agulha epilação (66mm), Alça pequena (Ø=4,5mm), Bola (Ø=2,1mm), Bola (Ø=4,2mm), Faca reta (67mm) + Kit extra com 5 tipos adicionais 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia, Especificações Técnicas: Potência de Saída: Corte: 100W, Blend: 60W, Coagulação: 40W (em carga de 500 Ohms) Frequência: 450 kHz (senoidal) Alimentação: Bivolt 110V/220V (chave seletora) Dimensões: 23,0 cm (L) x 23,5 cm (P) x 14,4 cm (A) Peso: 2,6 kg Normas: NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-2, CISPR-11 Registro ANVISA: 80052640008	
8	3	Unid.	Bomba de vácuo evo.5 pode ser instalada com até 12 metros entre o consultório mais distante e a bomba de vácuo, * Motor com eixo central em aço inox; * O equipamento possui um sistema de descarga automática no esgoto; * Possui um monobloco em liga de bronze/alumínio naval com revestimento antiaderente e anticorrosão; * Possui um sistema com atraso no desligamento do equipamento, para a retrolavagem do monobloco e a limpeza da tubulação da sucção; * Possui carenagem em Poliestireno (PS) alto-brilho; * Possui pré-lavagem automática do filtro coletor; * Possui um filtro coletor de detritos na entrada de sucção com abertura superior, evitando contato com os resíduos; * Possui fácil limpeza e assepsia; * O equipamento possui fácil operação e manutenção; * O equipamento possui um sistema de segurança de acionamento em 12VDC para o terminal de sucção, evitando acidentes; * Possui um alto fluxo e desempenho estável; * Possui protetor térmico de sobreaquecimento, evitando a queima do equipamento; * Equipamento desenvolvido e produzido no Brasil, Especificações: * Motor: 1 HP * Tensão: Bivolt (127V/220V) * Corrente: 14 A (127V) / 6,2 A (220V) * Frequência: 60 Hz * Protetor Térmico: abertura em 130 °C	

			* Rotação: 3.500 RPM * Comando: 12VDC * Vácuo Máximo: 640 mmHg * Vazão Máxima: 460 L/min * Consumo de água: 0,4 L/min * Ruído: 65 dB (A) 1m. * Peso Líquido: 16 Kg * Peso Bruto: 19,6 Kg * Dimensões: 28 cm (comprimento) x 23,5 cm (largura) x 34,5 cm (altura)	
9	7	Unid.	Cadeira de rodas, Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi e estrutura tubular reforçada, Assento e encosto: Nylon acolchoado de alta resistência, com encosto impermeável, Apoio de braços: Removíveis e confortáveis, com revestimento sintético tipo couro, Apoios de pernas: Rebatíveis, com regulagem de altura e sistema swing-away, Freios: Bilaterais com acionamento para frente, garantindo segurança nas paradas, Pneus: Rígidos anti-furos, com ajuste de altura nas rodas dianteiras e traseiras.	
10	8	Unid.	Jump Profissional Cama Elástica Com Aro De Reforço 250kg, Tipo: Cama elástica profissional (Jump) Capacidade máxima de peso: 250 kg Estrutura: aço reforçado, com aro de reforço para maior estabilidade Molasm: molas de alta resistência para elasticidade uniforme e absorção de impacto Superfície de salto: tecido resistente, antiderrapante e durável Acabamento: pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo Dimensões: (informar dimensões específicas do modelo, ex.: diâmetro 1,40 m ou 1,50 m) Segurança: design estável, bordas protegidas e molas cobertas (quando aplicável) Aplicação: atividades físicas, recreação, treino funcional e academias profissionais	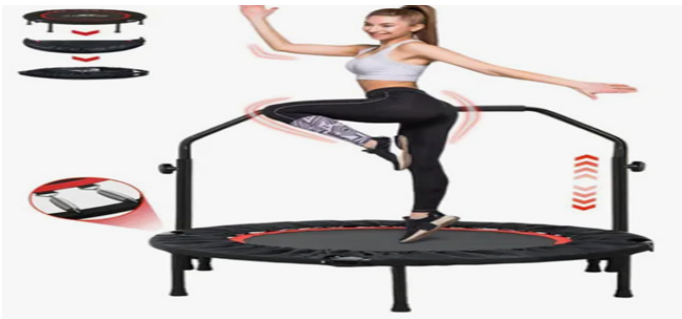
11	10	Unid.	cilindro de Oxigênio Medicinal, Capacidade hidráulica: 50L / 10 metros cúbicos (m3), Pressão de serviço: 200bar, Altura: 1500mm, Diâmetro externo: 229mm, Rosca de entrada: 3/4?-14NGT, Peso: 58kg,	

12	9	Unid.	Kit Oxigênio 20 litros Aço com Carrinho Sem Carga, - Cilindro em Aço - Cor padrão Verde - 3,45M³ (Metro Cúbico, Altura 105 cm Largura 34 cm Comprimento 30 cm Peso 32,100 Kg,	
13	3	Unid.	Concentrador de Oxigênio 10 Litros 220V 8FPROCod. do Produto: 5662.Modelo: 8FPRO Capacidade de fluxo: até 10 L/min (ajustável) Pureza do oxigênio: ≥ 90% ± 3% (dependendo do fluxo selecionado) Alimentação elétrica: 220V / 60 Hz Interface: painel digital para ajuste e monitoramento do fluxo Alarmes de segurança: queda de energia, baixa pureza do oxigênio, falhas no sistema e pressão anormal Nível de ruído: baixo (adequado para uso domiciliar ou hospitalar) Sistema de refrigeração: eficiente, permitindo uso contínuo Design: portátil, moderno, com rodízios para transporte Aplicação: oxigenoterapia em pacientes com insuficiência respiratória ou outras condições que demandem suplementação de oxigênio	
14	2	Unid.	Dermatoscópio Mark II - MD,Modelo: Dermatoscópio Mark II – MD Iluminação: LEDs de alta intensidade, com luz branca uniforme e fiel reprodução de cores Lentes: sistema óptico de alta resolução, com aumento aproximado de 10x Visualização: possibilidade de uso com ou sem líquido de imersão Design: ergonômico, portátil, leve e resistente Alimentação: bateria recarregável de longa duração Aplicação: exames dermatológicos de rotina, avaliação de lesões cutâneas, nevos, melanomas e outras condições dermatológicas	

15	3	Unid.	Detector fetal, Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm, Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%, Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz, Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9), Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9), Alojamento para transdutor na lateral do gabinete, Saída para fone de ouvido ou gravador de som, Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica, Peso líquido: 1,9Kg, Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm, Potência: 32 VA/ 15W, Potência ultrassônica: 5mh/cm², Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm;, Potência: 32 VA/ 15W;, Potência ultrassônica: 5mh/cm²;	
16	2	Unid.	O Eletrocardiógrafo Digital 12 Canais com Tela Touch Screen T180 da Lepu é um equipamento com tela touch Screen 10,1" colorida, removível de alta resolução, fácil de operar, com design portátil e tamanho compacto. Desenvolvido com arquivos de saída em vários formatos, como Carewell ECG, PDF, BMP, HL7, DICOM, SCP. Sendo capaz de suportar aquisição síncrona e exibição de forma de onda de 9/12/15/18 derivações, bem como detecção de frequência cardíaca, suporte automático, análise de RR, HRV, teste de medicamento, modo de evento de ECG	
17	6	Unid.	APARELHO MEDIDOR DE PREÇAO DE BRAÇO DIGITAL ELETRICO PARA ADULTOS E OBESOS,01 Aparelho Digital de Pressão Digital Home LA800 - 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço) - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia - 04 Pilhas AAA - 01 Estojo de nylon - 01 Caixa Original do Produto	

18	3	Unid.	LAVADORA ULTRASONICA 12 LT, Lavadora Ultrassônica Soniclean 15 DCaracterísticas Técnicas:• Tensão de alimentação: 127 / 220 V automatico,• Frequência do Ultrassom: 40 kHz;• Potencia Ultrassom: 100 W;• Potencia Entrada: 550 W;• Temporizador eletrônico microprocessado;• Fusível de proteção;• Descarga para líquidos;• Controle de trabalho via display LCD;• Opera no modo frio ou aquecido;• Timer decrescente com ajuste de 5 à 60 minutos no modo frio;• Timer decrescente com ajuste de 5 à 30 minutos no modo aquecido;• Escolha de temperatura de 35ºC a 60ºC, com passos de 5ºC;• Cuba em aço inox 304;• Dimensões internas do tanque: 300 x 240 x 180 mm;• Dimensões internas do cesto: 275 x 210 x 100 mm;• Dimensões externas do produto: 330 x 250 x 310 mm;• Capacidade: 12,9 litros;• Peso: 8,1 Kg;	
19	5	Unid.	MARTELO BUCK Material do Cabo: Metal com pintura na cor preta Material Cabeça: PVC Sintético Comprimento Total: 180 mm Largura: 58 mm Contém: Pincel com cerdas em nylon e agulha	
20	6	Unid.	OTOSCOPIO LED : LENTE AJUSTÁVEL DE 3X: oferece uma visão mais ampla com a lente de aumento de 3X, a lente de aumento é ajustável. O escopo de ouvido da Bysameyee foi projetado para visualizar cera de ouvido, infecções, membrana timpânica, canal auditivo externo para diagnosticar patologias do ouvido externo e médio, PROJETO DURÁVEL E EFICIENTE: feito de latão cromado e plástico para proporcionar um instrumento durável, leve e portátil, ESPECTROS DE TAMANHO: diâmetro de 0,094 pol., 0,118 pol., 0,157 pol., 0,197 pol., adequado para pessoas de diferentes idades. Ideal para uso doméstico e clínico	

21	9	Unid.	TABLET 256 G COR CINZA, Armazenamento interno: 256 GB Memória RAM: a partir de 6 GB (variável por modelo) Processador: octa-core de alto desempenho Tela: 10 a 12 polegadas, resolução Full HD ou superior Câmeras: traseira de alta resolução + frontal para chamadas de vídeo Sistema operacional: Android ou iOS (conforme fabricante) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, 4G/5G (quando disponível) Bateria: longa duração com recarga rápida Design: ultrafino, acabamento cinza metálico, leve e resistente, TAMANHO DIMENSAO DA TELA DE 10.9.	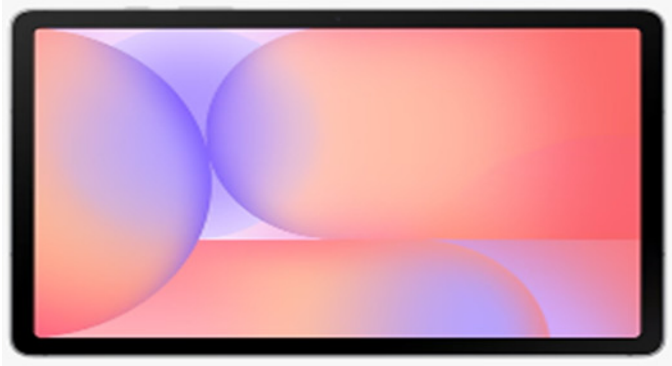
22	20	Unid.	Mapa Pressão Arterial Com Software Em Português + 3 Braça, Tipo de tensiômetro digital: De braço Tipo de enchimento: Automático Quantidade total de memórias: 300 Tipos de medições: Frequência cardíaca, Pressão diastólica, Pressão sistólica Com indicador de error de movimento: Sim	

23	1	Unid.	FOCO AUXILIAR FL 250 LED - PEDESTAL, Modelo: Foco auxiliar FL 250 LED. Inumeras aplicações médicas em diversas especialidades. Fácil manuseio e operação; 3 diferentes intensidades de luz controladas através de sensor de proximidade, sem necessidade de toque no equipamento.Tipo de IluminaçãoLEDs de alta potência, com ajuste de intensidade de 0 a 100% Temperatura de Cor 6000 K Intensidade Luminosa 5000 lux Campo Luminoso Diâmetro: 660 mm Número de LEDs 8 LEDs DimensõesAltura total: 180 cm | Extensão do braço: 66,7 cm | Largura da base: 57 cm Dimensões da Cúpula210 mm (diâmetro) Peso 25 kg Alimentação127/220 Vca (seleção automática), 50/60 Hz, 255 VA Classe de ProteçãoClasse I (baixo risco), parte aplicada Tipo B, IPX0.	
24	1	Unid.	Cardioversor, Registro ANVISA: nº 80332620014 1 canal, 7 derivações em monitor com display (LCD) Seleção até 360 joules (monofásico), sincronismo da onda R para cardioversão Possibilidade de pás internas e externas (adulto e infantl) Circuito anula carga automático (45s), dispositivo para teste de pás Tempo de carga (360j): 15s / Bateria interna recarregável Caixa de material sintético de alto impacto com alça detransporte Suportes para fixar as pás Composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade Saída para registro através de Eletrocardiógrafo Alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável Entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias (Opcional), MONITOR CARDÍACO: Monitoração de 01 canal de ECG; 07 derivações;? Indicação da Freqüência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM; Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital; Alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante; Proteção contra descarga de Desfibrilador; Sinal sonoro da onda "R"; Monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador; Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada,	

			tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR: Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão; Indicação luminosa da onda "R"; Teclado de membrana com indicação visual (LEDs) para seleção de energia e funções; Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno); Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil; De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto; Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada; Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel; Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo; Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga. Dimensões: Altura 39 x Largura 22 x Comprimento 42 Peso aproximado: 11,4 Kg Acessórios: 01 Cabo de força tripolar 01 Cabo paciente 05 vias 01 Jogo de Pás externas adulto 02 Fusíveis 2A/250v com retardo 02 Fusível 1A/250v com retardo 05 Eletrodos 01 Manual de Instruções	

25	1	Unid.	Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico 12 polegadas + Carrinho de Transporte, Monitor de Sinais Vitais Multiparâmetro 12 polegadas + Carrinho de Transporte Parâmetros de Série Inclusos: ECG – Eletrocardiograma (5 vias) SpO_2 – Saturação periférica de oxigênio PNI – Pressão Não Invasiva (sistólica, diastólica e média) Temperatura (até 2 canais) Respiração (por impedância torácica) Parâmetros Modulares (Opcionais): PI – Pressão Invasiva (1 ou 2 canais) $EtCO_2$ – Capnografia (mainstream ou sidestream) Impressora térmica integrada - Os módulos opcionais são conectáveis por encaixe rápido e reconhecidos automaticamente pelo sistema, permitindo upgrades futuros com facilidade, sem necessidade de reconfiguração técnica. Especificações Técnicas Principais: Tela: TFT colorida de 12" com alta resolução Faixas de uso: Adulto, Pediátrico e Neonatal Alarmes: Sonoros e visuais programáveis para todos os parâmetros Memória interna: Armazenamento de tendências e eventos Interfaces: USB, RS-232, porta para impressora e comunicação com central de monitoramento Bateria interna recarregável: Com autonomia para operação durante transporte ou queda de energia Atualizações via software: Permite customização de parâmetros e upgrades Itens Inclusos: 01 Cabo ECG 5 vias 01 Sensor de SpO_2 01 Manguito para PNI 01 Extensora para PNI 01 Sensor de Temperatura 01 Cabo de alimentação elétrica AC.	

26	3	Unid.	Ultrassom Odontologico Capacidade de Líquido (reservatório Bomba Peristáltica) - 1 litro Frequência - 30.000 Hz Frequência de entrada - 50/60 Hz Modo de operação - Não contínua ("ON") 1 minuto. ("OFF") 1 minuto Peso bruto - 5 kg Peso líquido - 4 kg Potência - 60VA Pressão Entrada de ar comprimido - 80 PSI Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água / material particulado - IP00 - Produto não protegido contra penetração nociva de água e material particulado IP01 - Produto não protegido contra penetração nociva de gotas na vertical, água e material particulado Sistema de transdutor - Cerâmica piezoelétrica Tensão de alimentação - 127V~ / 220V~ (Bivolt).	

LOTE 02				
ITEN	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇAO DO OBJETO**	**IMAGEN**
27	7	Unid.	CADEIRA DE RODAS ADULTO, Cadeira de Rodas Reclinável Tetra Prolife Vinho 44cm Largura do Assento 44 cm, Profundidade do Assento 44 cm, Altura do Assento ao Chão 50 cm, Altura do Encosto 45 cm, Largura Total da Cadeira 66 cm, Largura Dobrada 35 cm, Capacidade Máxima 100 kg, Peso Líquido 27 kg.	

28	3	Unid.	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL,Tipo: Detector Fetal Portátil Digital por ultrassom doppler Tela: display digital LCD/LED para visualização da frequência cardíaca fetal (FHR) Frequência da sonda: 2 MHz ou 3 MHz (dependendo do modelo) Faixa de medição: aproximadamente 50 a 240 bpm Sensibilidade: capaz de detectar batimentos a partir de 12 semanas de gestação (variável conforme condições clínicas) Áudio: alto-falante embutido e saída para fones de ouvido Controle de volume: ajustável Alimentação: bateria recarregável ou pilhas AA Design: portátil, leve, ergonômico e de fácil higienização Aplicação: acompanhamento pré-natal em consultórios, hospitais, clínicas ou visitas domiciliares	
29	5	Unid.	APARELHO MEDIDOR DE PREÇAO DE BRAÇO DIGITAL ELETRICO PARA ADULTOS E OBESOS,01 Aparelho Digital de Pressão Digital Home LA800 - 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço) - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia - 04 Pilhas AAA - 01 Estojo de nylon - 01 Caixa Original do Produto	

30	4	Unid.	CADEIRA ODONTOLOGICA Características do consultório: Estrutura da cadeira em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestimento em poliestireno de alto impacto — mais segurança, resistência e durabilidade. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão, que oferece movimentos suaves e seguros. Encosto de cabeça biarticulado e refletor monofocal com luz LED, garantindo conforto e visibilidade. Estofamento disponível em 15 cores exclusivas, com opções em couro e espuma viscoelástica para um toque de sofisticação. Equipo ambidestro, com: Seringa tríplice Terminal para alta rotação com spray Terminal para micromotor pneumático Capacidade para até 5 terminais Unidade de água com: Cuba rebatível em 90° Regulagem de vazão da água Reservatórios translúcidos de 800 ml Refletor Persus L com LED, espelho multifacetado e intensidade ajustável de 8.000 a 25.000 LUX Design moderno e elegante, valorizando o ambiente do consultório Facilidade de uso com ajustes ergonômicos para conforto do profissional e do paciente Alta durabilidade, ideal para consultórios com alta demanda Certificado pela ANVISA, com garantia de qualidade e segurança.	
31	3	Unid.	Destilador de Água - 4 Litros, Capacidade do Reservatório de Água Comum: 4 Litros Capacidade do Reservatório de Água Destilada: 3,8 Litros. Duração do Ciclo (reservatório cheio, com 3,8 Litros): 06 a 08 horas Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. Dimensões (A x L x C): 33 x 27 x 27,6 cm Peso: 3,4 Kg Potência: 110V – 550 Watts / 220V – 450 Watts. Tensão: 110 ou 220 Volts Acessórios Inclusos • 01 clip de metal; • 03 filtros de carvão ativado; • 01 filtro da resistência; e • Manual de instruções em português.	

32	8	Unid.	TABLET 256 G COR CINZA, Armazenamento interno: 256 GB Memória RAM: a partir de 6 GB (variável por modelo) Processador: octa-core de alto desempenho Tela: 10 a 12 polegadas, resolução Full HD ou superior Câmeras: traseira de alta resolução + frontal para chamadas de vídeo Sistema operacional: Android ou iOS (conforme fabricante) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, 4G/5G (quando disponível) Bateria: longa duração com recarga rápida Design: ultrafino, acabamento cinza metálico, leve e resistente, TAMANHO DIMENSAO DA TELA DE 10.9.	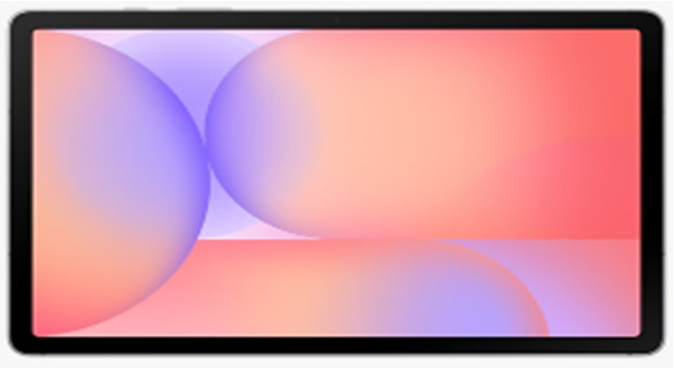
33	4	Unid.	Smart TV 65 UHD 4K, Tela: 65 polegadas, LED UHD 4K (3840 x 2160) Tecnologias de imagem: HDR10 / HLG (dependendo do modelo), cores vivas e alto contraste Smart TV: sistema operacional intuitivo com loja de aplicativos integrada Áudio: sistema de som Dolby Digital / DTS, alto-falantes potentes com tecnologia surround Conexões: múltiplas portas HDMI e USB, Bluetooth, Wi-Fi integrado, entrada para cabo de rede (Ethernet) Compatibilidade: comandos de voz via Alexa e Google Assistente (quando disponível) Design: bordas finas, acabamento moderno e suporte ajustável Funções adicionais: espelhamento de tela (screen mirroring), modo gamer e economia de energia, Com resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), a TV proporciona imagens nítidas, cores vibrantes e alto nível de detalhamento, oferecendo uma experiência próxima ao cinema. Sua tela de 65 polegadas conta com tecnologia de painel LED de última geração, que garante maior brilho, contraste e ângulo de visão.	

34	3	Unid.	Detector Fetal de Mesa Digital DF-4000D, Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais Modelo de mesa. Ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana Alta sensibilidade para ausculta coletiva Freqüência de 2,0 a 2,25 MHz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Gabinete confeccionado em poliéster PSAI de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o medico e paciente. Alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete Botão liga / desliga com regulagem de volume Botão com regulagem de tonalidade Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 Hz Saída para fone de ouvido ou gravador de som Filtro minimizador de interferência durante a utilização Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2 Dimensões 95 x 200 x 210 mm. Peso líquido 1,1 Kg Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação Assistência técnica permanente Display numérico digital. Faixa de medida BCF 50 a 210 batidas por minuto. Carregador de bateria. Bateria 12 v x 1,3 AH recarregável	

35	4	Unid.	BOLSA para resgate laranja azul G completa, A Bolsa para Resgate Azul e Laranja G Completa possui compartimentos nas laterais utilizados para guardar itens de apoio para queimadura, acesso venoso, vias aéreas, colares, talas entre outros, desenvolvida em nylon resistente, acompanha alça de mão. Informações adicionais: - Alça de mão - Nylon resistente - Zíper com dois cursores de abertura total - Compartimentos nas laterais internas (bolsos e etc.) A Bolsa para Resgate Azul e Laranja é dividida em duas partes. - 01 Colar Cervical PP - 01 Colar Cervical P - 01 Colar Cervical M - 01 Colar Cervical G - 01 Tipoia TNT - 06 Bandagens triangular P - 100cm x 70cm x 70cm - 02 Tala Aramada em EVA PP - 02 Tala Aramada em EVA P - 02 Tala Aramada em EVA M - 07 Pares de Luva Cirúrgica estéril - 01 Esparadrapo 10 x 4,5 - 05 Ataduras Crepe 10 x 120 - 05 Ataduras Crepe 15 x 120	
36	4	Unid.	BOLSA, PORTA TALAS E COLARES COMPELTA MARINHO, A Bolsa Porta Talas e Colares é composta por: - 1 bolsa porta talas e colares Marinho - 1 conjunto de talas E.V.A (PP, P, M, G) - 2 pares de luvas estéril 8,0 - 1 esparadrapo 10 x 4,5 cm - 2 ataduras crepe de 15 cm x 1,20 m - 1 tesoura ponta romba - 2 mascaras RCP descartável - 1 manta térmica aluminizada - 1 lanterna de pupila - 1 tipoia em TNT - 1 colar cervical 4 x 1	

37	4	Unid.	CARRINHO TRANSPORTE DE MONITORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Altura: 950 mm - Bandeja: 350 x 350 mm - Cestos: 1 cesto para armazenamento adicional - Rodízios: 4 rodízios giratórios em gel, sendo 2 com travas - Acabamento: Pintura eletrostática nas cores branco e verde - Embalagem: Protegido com stretch e plástico bolha para garantir a integridade durante o transporte	
38	3	Unid.	Bomba de Infusão Universal Para Medicação,Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real;Exiba o volume já infundido; Purgar/bolus; Alarme; Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; Exiba o volume a ser administrativo (VTBI); Limpe os dados de VTBI; Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna; Adaptador DC externa; Conectividade sem fio WiFi. Parâmetros Básicos Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz – saída D.C. 15V- 2A Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V Potência: <20VA Requisitos para conjunto IV: Consultar seção 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL Taxa de fluxo máxima: 2200 ml/h Desempenho principal Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,1 – 1-800ml/h (Com a resolução de 1ml/h) Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 1~9999ml, Com a resolução de 1ml Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3% Taxa de purga: 1ml/h～800ml/h ajustável ±20% Pressão máxima de infusão:	

			>160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial): Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO) "Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo" Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação: Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2.	

39	1	Unid.	Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto e Pediátrico é um ventilador portátil indicado para transporte pré e intra-hospitalar e emergência que conta com 9 modos ventilatórios para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos. Ventilação invasiva • V-A/C: Ventilação assistida controlada por volume • V-SIMV: Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado • IPPV: Ventilação por pressão positiva intermitente • PCV: Ventilação controlada por pressão Ventilação não invasiva • P-A/C: Ventilação assistida controlada por pressão • P-SIMV: Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada • CPAP/PSV: Ventilação por pressão positiva contínua nas vias aéreas com pressão de suporte Outros modos de ventilação • RCP: Ventilação para reanimação cardiopulmonar • CNAF: Cânula nasal de alto fluxo Aspectos principais • Atendimento de emergência, transporte intra-hospitalar e extra-hospitalar, e unidades de terapia intensiva • Modo de controle: Acionado pneumaticamente e controlado eletronicamente • Tipo de paciente: Adulto, pediátrico e neonatal • Tipo de terapias: Ventilação invasiva e não invasiva • Autoteste automático na inicialização • Início rápido e pronto para usar em qualquer lugar a qualquer momento • IPX4 resistente à água e as intempéries • Ventilação óptima pré-configurada para adultos, crianças e bebês • Tamanho leve e compacto (apenas 3,4 Kg), fácil de transportar para qualquer lugar • Modo HFNC embutido adequado para pacientes com Covid-19 • Ampla gama de modos de trabalho • Dimensões (LxAxP): 250 x 200 x 127 mm • Tela colorida sensível ao toque de 7 polegadas (800 x 480 pixels) e fácil operação • Volume corrente: 50 -2.500 mL Modo RCP seguindo os protocolos da Associação Americana do Coração (AHA) e ERC • Válvula de PEEP interna • FIO2: 40% ou 100% • Bateria recarregável de lítio com 5h de	

			autonomia • Tempo de recarga da bateria de 8h • Recursos extras: Suspiro Oxigenoterapia, Manual de inspiração, Ventilação para RCP • Módulo de fluxo principal de CO2, Bloqueio de tela, Alarmes de bipe e voz, • Bloqueio de tela e Monitoramento EtCO2 Parâmetros de controle • Frequência respiratória: 0,1 - 120 rpm • Relação inspiração: expiração (1:E) 9:1-1:9 • Volume corrente: 50-2500 mL • Concentração de 02: 40%, 100% • Pressão inspiratória (controlada): 5-60 cmH2O • Pressão inspiratória (limites): 15-70 cmH2O • Pressão de disparo: -20-20 cmH20 • CPAP/PEEP: 0-30 cmH2O • Pressão de suporte: 0,3-35 cmH2O • Tempo de pausa inspiratória: 0-80% (% do tempo de ciclo) • Tempo de subida da pressão: Lento / médio / rápido Parâmetros de monitoramento • Frequência respiratória: 0,1 - 120 rpm • Volume corrente: 0-3000 mL • Volume minuto: 0-80 L/min • Pressão das vias aéreas (monitoramento): -20-100 cmH2O • Dióxido de carbono expiratório final: EtCO2 • Forma de onda: Pressão-tempo, EtCO2 (quando usado com sensor de EtCO2) Parâmetros de alarme • Volume minuto máximo: 1-80 L/min • Volume minuto mínimo: 0 - 79 L/min • Pressão inspiratória máxima: 15-70 cmH20 • Pressão inspiratória mínima: 0-60 cmH20 • Frequência respiratória máxima: 10-125 rpm • Tempo de apneia: 5-60 s • Volume corrente máximo: 120 - 3000 mL • Volume corrente mínimo: 20 - 2400 mL • EtCO2 máximo: 1-150 mmHg • EtCO2 mínimo: 0-149 mmHg • Alarmes de suprimento de ar: baixa pressão (abaixo de 270 kPa) e sem pressão (70 kPa) • Alarmes de energia: adaptador desconectado (mal conectado), bateria insuficiente (tempo de operação entre o alarme e o desligamento é de 20 min) e bateria esgotada • Sistema respiratório do paciente: Havendo desconexão no circuito respiratório do paciente, o equipamento irá, dentro de 3 ciclos ventilatórios, ativar o alarme de texto "Circuito desconectado e emitir o alarme de voz "Checar circuito respiratório e parâmetros" • Alarme mudo: ≤ 120 segundos Itens de série • Bateria recarregável Li Ion	

			• Cabo de alimentação externa • Filtro circular (uso único) • Mangueira para fonte de 02 (encaixe rápido) • Circuito respiratório reutilizável adulto • Gancho de encaixe para máscara de silicone • Máscara de silicone reutilizável adulto 4 • Tira de silicone para máscara de ventilação (adulto) Acessórios opcionais • Carrinho de transporte com rodízios • Braço mecânico articulado • Umidificador aquecido • Sensor de capnografia (EtCO2) • Suporte para transporte do T5 em maca • Módulo WiFi.	
40	14	Unid.	CAPA A PROVA DE CHOQUE PARA TABLETE com tamanho de 27.7 cm. o protetor de tela frontal integrado evita arranhões sem sacrificar a sensibilidade ou a visibilidade Suporte embutido: o suporte pop-up funcional permite fácil acesso aos seus programas, filmes e jogos favoritos enquanto estiver em movimento Suporte de caneta S: pegue sua S Pen sem esforço sempre que quiser. Suporta fixação magnética da S Pen e carregamento sem fio Proteção total de camada dupla: a película híbrida de TPU macio com absorção de choque e policarbonato resistente a impactos com capa traseira rígida semelhante a réptil oferece excelente proteção para a melhor defesa contra quedas	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares justifica-se, de forma inequívoca, pela necessidade premente de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde à população. Tal medida é indispensável para assegurar que as unidades de saúde estejam devidamente aparelhadas para cumprir suas funções assistenciais, diagnósticas e terapêuticas com excelência, de forma segura, humanizada e resolutiva.

O avanço constante da ciência médica e a evolução das demandas assistenciais exigem que a estrutura física e tecnológica dos serviços de saúde acompanhe esse dinamismo, sob pena de comprometer gravemente a capacidade de resposta do sistema público frente às necessidades da comunidade. A ausência ou a inadequação de equipamentos hospitalares e materiais permanentes impacta diretamente a rotina dos serviços, gerando atrasos em procedimentos, falhas no atendimento, aumento do tempo de espera e, em casos mais graves, riscos à saúde dos usuários.

Além disso, muitos dos equipamentos atualmente em uso nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde encontram-se obsoletos, com alto custo de manutenção ou sem condições

adequadas de funcionamento, comprometendo a precisão dos diagnósticos e a segurança das intervenções médicas. Em outras situações, há lacunas no parque tecnológico, como a inexistência de determinados itens essenciais à realização de exames, tratamentos ou ao suporte das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa suprir essas deficiências, possibilitando a aquisição de bens duráveis e tecnologicamente atualizados, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. A seleção de empresa especializada garante não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a observância de critérios rigorosos de qualidade, compatibilidade técnica, assistência técnica e garantia, fatores indispensáveis à efetividade da ação.

Ademais, essa iniciativa encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público. Ao investir em infraestrutura física e tecnológica, a gestão municipal promove o uso racional dos recursos públicos, reduz custos operacionais a médio e longo prazo, e amplia a capacidade instalada da rede municipal de saúde, o que, por sua vez, repercute na melhoria dos indicadores sanitários locais.

Outro aspecto que fundamenta a necessidade da contratação é o crescimento contínuo da demanda pelos serviços de saúde pública, impulsionado por fatores demográficos, sociais e epidemiológicos. Para atender com dignidade a essa demanda crescente, é fundamental que os estabelecimentos de saúde estejam preparados, com recursos humanos capacitados e equipamentos apropriados, o que só é possível mediante investimentos estruturantes como o que ora se propõe.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares não se configura como uma despesa eventual, mas como um investimento estratégico, orientado à melhoria contínua dos serviços públicos de saúde. Trata-se de uma ação imprescindível para garantir o funcionamento pleno e eficiente da rede municipal, promovendo o acesso equitativo e de qualidade aos serviços essenciais e reafirmando o compromisso do poder público com a proteção e promoção da saúde da população.

2.1 DA JUSTIFICATIVA LEGAL

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência que acompanha este processo. Essa iniciativa visa garantir a melhoria contínua da infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde do município, assegurando a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, eficiência e segurança à população, nos moldes preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Sistema Único de Saúde (SUS), estruturado pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, estabelece como diretrizes a universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde. Para garantir a efetivação desses princípios, é imprescindível que as unidades de saúde estejam adequadamente equipadas com bens permanentes que permitam o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços. A inexistência, insuficiência ou obsolescência de equipamentos compromete diretamente a capacidade de atendimento e, consequentemente, a qualidade da atenção prestada ao cidadão.

A justificativa da presente contratação se ampara, portanto, na necessidade real e atual de aparelhamento e/ou renovação de bens permanentes nas unidades de saúde municipais, cuja falta ou inadequação compromete o desempenho assistencial, a segurança dos pacientes e a integridade do trabalho das equipes de saúde.

O fornecimento dos bens deverá ser realizado por empresa especializada, dado que os equipamentos hospitalares possuem características técnicas específicas, exigindo conhecimento aprofundado, certificações regulatórias (como ANVISA e INMETRO), assistência técnica especializada e garantia adequada. Trata-se de um mercado com complexidade técnica relevante, onde a expertise do fornecedor é elemento essencial para assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, além de garantirem durabilidade e desempenho condizentes com o ambiente hospitalar.

A contratação, por sua vez, será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente nos artigos que tratam da motivação do processo, da obrigatoriedade de planejamento prévio, da caracterização do objeto e da definição clara dos critérios de julgamento. A contratação atende ainda aos princípios constitucionais da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, o interesse público.

Destaca-se que todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica acessível e manuais de operação em português, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis.

Por fim, esta contratação se reveste de interesse público relevante e urgente, sendo indispensável para a manutenção e expansão da capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, especialmente diante de cenários que exigem maior preparo estrutural e tecnológico da rede assistencial.

Diante do exposto, a contratação ora proposta se mostra legal, legítima, tecnicamente fundamentada e imprescindível à continuidade e qualificação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução da obra dar-se-á por meio de processo licitatório, de forma a escolher a melhor proposta de empreitada por menor preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições regidas pela Lei de nº 14.133/2021 e as normas técnicas vigentes da ABNT e demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como estabelecido neste projeto básico.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os equipamentos a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua

totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha acima.

4.2 - Os critérios de aceitação dos equipamentos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:
a) caso os equipamentos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos equipamentos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

c) O recebimento/aprovação do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Local e Horário

Instituição Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP

77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

5.2 Da entrega
O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo o Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

5.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.
a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor**,** para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital .

7.2- Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as **finalidades específicas de uso hospitalar**, sendo obrigatoriamente compatíveis com os ambientes e condições estruturais das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as indicações técnicas dos fabricantes e as exigências sanitárias.

7.3 - A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica.

7.4 - Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos instalados, **caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos objeto deste certame.

7.5. Fornecer os equipamentos em prefeitas condições, no prazo, em conformidade do estabelecido no Edital em referência, incluso qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

7.6. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.7. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

7.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
7.15. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.16. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.17. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.18. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.19. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21. Fornecer produtos de boa qualidade.

7.22 Todos os itens devem ter voltagem de 220 volts e classificação energética A (garantindo baixo consumo de energia).

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

8 - DA GARANTIA E ASSITENCIA TECNICA

8.1. Os objetos deverão ter garantia de fábrica e assistência técnica de no mínimo 1(um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto para troca de todas as despesas, excerto as desgastadas naturalmente.

8.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

8.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

8.4 O termo de garantia ou equivalente devera esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e use do produto.

8.5 A Contratada deve disponibilizar os números de telefone a os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de acionamento da garantia, comunicando contratante quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de garantia.

8.6 A substituição do produto acarretara a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

8.7 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuros compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos a todas as correções necessárias.

8.8 Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, mau use pelos servidores.

8.8 O não cumprimento da obrigação de garantia nos prazos estipulados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.9 A contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, canal de atendimento direto para registro de solicitações de assistência técnica, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para o atendimento das demandas.

9. VALOR GLOBAL

9.1. Valor Global estimado**: R$ 517.146,64 (Quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data da efetiva execução dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Planilha de medição, Boletim de medição e aceite do responsável pela Fiscalização.

10.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento naLei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Rubricas Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	0016	10	301	0014	1015	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
1.631.0000.000000 Transfêrencia de Convênio da União destinado a Programas de Saúde.									

12. REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.

- O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor nomeado através de Portaria especifica, o qual deverá possuir capacidade técnica para que possa dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e os projetos.
A fiscalização deve se abster de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa

resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (Acórdão 813/2013-Plenário);
Na entrega de materiais que supostamente não são "similares", a fiscalização deve exigir laudos técnicos, certificados, atestados etc. certificando que os materiais são similares;
O responsável pela fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.
Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medi das cabíveis e pertinentes aos casos.
A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.
A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, devendo ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição das peças, componentes ou acessorios, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- Fornecer integralmente os materiais permanentes e equipamentos hospitalares, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer vícios ou defeitos, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem (quando aplicável), instalação e/ou configuração dos equipamentos, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, bem como prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado.
- A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro inferior aquele;
- Os preços cotados incluem toda as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência;
- Realizar, quando exigido, a instalação e/ou montagem dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Responder integralmente pela obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Oferecer assistência técnica adequada e suporte operacional durante o período de garantia, devendo solucionar, em prazo razoável, qualquer defeito de fabricação ou falha operacional que comprometa o uso dos bens fornecidos;
- Manter, na direção dos serviços, representante/técnico capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos seus atos;
- Manter equipe técnica para a execução dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de vigência do contrato;

- Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela CONTRATANTE, quaisquer itens entregues com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão por parte da CONTRATADA;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Apresentar, quando solicitado, manuais técnicos, certificados de garantia, laudos de conformidade, notas fiscais e demais documentos exigidos, tanto para fins de recebimento quanto para fins de registro patrimonial e controle de qualidade;
- Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores de saúde, como a Anvisa, o Inmetro e demais entidades competentes.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através do responsável pela fiscalização;
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas toda as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo responsável pela fiscalização.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Processo original; obseradas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

23 - DA ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação do objeto, em favor da licitante vencedora, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira. Caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, nos termos do Art. 13, inciso V, da Lei 10.024/2019.

24 - DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação, nos termos do Art. 13, inciso VI, da Lei 10.024/2019.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº14.133/2021 e no Decreto n0 11462/2023, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes.

25.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Orgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pregos para o Orgão Gerenciador e Orgãos Participantes.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões ã Ata de Registro de Pregos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pregos para o órgão Gerenciador e Orgãos Participantes, independente do número de órgãos Não Participantes que aderirem.

25.6. Participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 31, § 2º do Decreto Federal 11.462/2023.

25.7. Compete ao órgão Não Participante os atos relativos 'a cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao orgão Gerenciador.

26. MEDIDAS ACAUTELADORA

26.1. Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999 a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete INFRAÇÃO ADMINISTRAVA nos termos do art. 155 da Lei n° 14,133, de 2021, a Contratada que:

27.1. Der causa á inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de superveniente devidamente justificado;

27.3. Não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo, ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

27.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.5. Fraudar a licitação ou praticar fraudulento na execução do contrato;

27.6. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude de qualquer natureza;

27.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PENALIDADES:

27.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

27.10. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.11. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso iinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

27.12. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.13. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitein acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.16. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitern 26 -deste Termo de Referência;

27.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar corn a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Jaú do Tocantins, 27 de Outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS
DANIELLE RODRIGUES DOS REIS
GESTORA MUNICIPAL

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social) .....

Endereço:.....
Cidade:.....**UF:**.....**CEP:**.....

CNPJ n.....**Telefone/fax**:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....**Telefone/fax**:.....

CPFn°.....**RGn°**.....
...

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....**Agência n**.:.....**Conta-corrente n**.:.....

A presente proposta tem como objeto os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações			R$	R$

VALOR TOTAL GERAL R$.....(.....)

*Nos anexos estão indicadas as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., ... de ..... de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 002/2025/FMS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando à melhoria da infraestrutura e à garantia da prestação adequada dos serviços de saúde à população."

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMRPEGA MENOR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou não beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI).

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇAÕ DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1° do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇAÕ DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa **********, tipo de sociedade *********, com endereço na********, inscrita no CNPJ ********, representante legal ********, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Jaú do Tocantins, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ****** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____/2025.

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Ata de Registro de Preço nº _____
Validade 12 meses
Tipo: menor Preço por Item

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVE:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º _____**/2025/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** sucedido em ___/___/_____, às ___:___**.**

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor:
CNPJ nº:
Telefone:
Endereço:

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° /202..., publicada no de / /202 , processo administrativo n.° RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando à melhoria da infraestrutura e à garantia da prestação adequada dos serviços de saúde à população

3.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**			**R$**	**R$**

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- Co
nvocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- Ad
judicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS SANSÕES

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial,nas seguintes hipóteses:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco porcento) sobre o

valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e

g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavraturada ata.

5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Local e Horário

Instituição Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

6.2 Da entrega
O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de conservação, livres de odores estranhos e de comtaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimpléncia contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7.O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto n° 007/2024 do Município de Jaú do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3° do referido Decreto.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital .

8.2 - Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou recondicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação

8.3 - A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica.

8.4 - Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos instalados, **caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos objeto deste certame.

8.5. Fornecer os equipamentos em prefeitas condições, no prazo, em conformidade do estabelecido no Edital em referência, incluso qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.6. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.7. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.15. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.16. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.17. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.18. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.19. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Fornecer produtos de boa qualidade.

8.22 Todos os itens devem ter voltagem de 220volts e classificação energética A (garantindo baixo consumo de energia).

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. DA GARANTIA E ASSITENCIA TECNICA

10.1 Os objetos deverão ter garantia de fábrica e assistência técnica de no mínimo 1(um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto para troca de todas as pe4as, excerto as desgastadas naturalmente.

10.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

10.4 O termo de garantia ou equivalente devera esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e use do produto.

10.5 A Contratada deve disponibilizar os números de telefone a os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de acionamento da garantia, comunicando Contratante quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de garantia.

10.6 A substituição do produto acarretara a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

10.7 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuros compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos a todas as correções necessárias.

10.8 Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, mau use pelos servidores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						**ELEMENTO DE DESPESA:**			
Òrgão	**Unidade Orçamentária**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Categoria econômica**	**Grupo de Despesa**	**Modalidade de Aplicação**	**Elemento de despesa**
04	**0016**	**10**	**301**	**0014**	**1015**	**4**	**4**	**90**	**52**
FONTE DE RECURSO:									
1.631.0000.000000 Transfêrencia de Convênio da União destinado a Programas de Saúde.									

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

12.2.1. Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 15 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

12.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

12.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

12.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

12.3 O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.6 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

12.7 Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

11.8 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

11.9 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

12.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.12 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

12.13 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
12.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

12.15 Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.16 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

12.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.18 As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

12.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

12.20 Sujeitar—se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

12.21 O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os mobiliários defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

12.22 Todos os itens devem ter voltagem de 220volts e classificação energética A (garantindo baixo consumo de energia).

12.23 A contratada deverá entregar o material acondicionado adequadamente embalado, lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificação técnica e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto de acordo com as especificações técnicas.

12.24 Independentemente da aceitação a fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades e se necessário substituir as suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no termo de referência.

12.25 A contratada devera obrigatoriamente, entregar o termo de garantia no ato da entrega do objeto, todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

12.26 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.28 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como na proposta apresentada, e valor, em perfeitas condições de utilização sem nenhum custo para a administração em relação ao fornecimento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13.8 Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

13.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

13.10 Verificar as especificações e qualidade dos itens;

13.11 Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

13.12 Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

13.13 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

13.14 Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.2.

Dos limites para as adesões

14.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

  15.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

16.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 24.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.3 e no item 16.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 Por razão de interesse público;

18.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

19.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

21.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

21.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

21.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

21.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

22. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

22.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

23. DOS TRIBUTOS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal n° 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

26. DAS ASSINATURAS

26.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Jaú do Tocantins/TO, __ de _____ de 2025.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS
Danielle Rodrigues dos Reis
GESTORA FMS
Contratante/Órgão Participante

_____

Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante
Representante
Contratada

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO Nº _____/2025.

Processo nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins – TO, CPF _____ RG _____ SSP-TO.

CONTRATADA:

EMPRESA....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no (a)_____, Nº ____ – Centro, de Jaú do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) _____, portador do CPF sob o nº_____ RG _____ SSP-TO.

RESOLVEM:

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º _____/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sucedido em ___/___/_____, às ___:___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTNS**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando à melhoria da infraestrutura e à garantia da prestação adequada dos serviços de saúde à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**			**R$**	**R$**

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANSÕES

5.1.Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
5.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
5.5 No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA SEXTA- DA ESPECIFICAÇÃO

6.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os equipamentos a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha acima.

7.2 - Os critérios de aceitação dos equipamentos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:
a) caso os equipamentos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

7.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos equipamentos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

c) O recebimento/aprovação do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas na Lei n.° 8.078/90.

CLAÚSULA OITAVA- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS
8.1. Local e Horário

Instituição Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JAÚ DO TOCANTINS — TO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Av. F, nº 31, Centro Jaú do Tocantins; CEP 77.450-000; Horário: 07h00 às 13h00min. Telefone: (63) 33871196. Edivania da Silva Santos (Responsável pelo Almoxarifado).

8.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo o Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condiçoes de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes quimicos, fisícos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condiçoes, intactas e sem perfirações.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condiçoes do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade.

Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

8.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

8.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

CLAÚSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.
a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CLAÚSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital .

12.2- Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as **finalidades específicas de uso hospitalar**, sendo obrigatoriamente compatíveis com os ambientes e condições estruturais das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as indicações técnicas dos fabricantes e as exigências sanitárias.

10.3 - A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica.

10.4 - Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos instalados, **caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica**, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos objeto deste certame.

10.5. Fornecer os equipamentos em prefeitas condições, no prazo, em conformidade do estabelecido no Edital em referência, incluso qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.6. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.7. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

10.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

10.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

10.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

10.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

10.15. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.16. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

10.17. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

10.18. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

10.19. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.21. Fornecer produtos de boa qualidade.

10.22 Todos os itens devem ter voltagem de 220 volts e classificação energética A (garantindo baixo consumo de energia).

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo FMS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA- DA GARANTIA E ASSITENCIA TECNICA

10.1. Os objetos deverão ter garantia de fábrica e assistência técnica de no mínimo 1(um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do objeto para troca de todas as despesas, excerto as desgastadas naturalmente.

10.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.3 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

10.4 O termo de garantia ou equivalente devera esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e use do produto.

10.5 A Contratada deve disponibilizar os números de telefone a os endereços de correio eletrônico para contato em caso de necessidade de acionamento da garantia, comunicando contratante quaisquer alterações ocorridas durante o prazo de garantia.

10.6 A substituição do produto acarretara a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

10.7 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgastes prematuros compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos a todas as correções necessárias.

10.8 Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, mau use pelos servidores.

10.8 O não cumprimento da obrigação de garantia nos prazos estipulados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.9 A contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, canal de atendimento direto para registro de solicitações de assistência técnica, bem como disponibilizar mão de obra qualificada para o atendimento das demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data da efetiva execução dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, Planilha de medição, Boletim de medição e aceite do responsável pela Fiscalização.

11.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**ELEMENTO DE DESPESA:**

Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	0016	10	301	0014	1015	4	4	90	52
FONTE DE RECURSO:									
1.631.0000.000000 Transfêrencia de Convênio da União destinado a Programas de Saúde.									

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

13.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

13.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

13.4 Proceder à substituição das peças, componentes ou acessorios, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

13.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

13.7 Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

13.8 Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

13.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

13.10 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;

13.11 Fornecer integralmente os materiais permanentes e equipamentos hospitalares, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer vícios ou defeitos, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

13.12 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem (quando aplicável), instalação e/ou configuração dos equipamentos, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, bem como prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado.

13.13 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro inferior aquele;

13.14 Os preços cotados incluem toda as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

13.15 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência;

13.16 Realizar, quando exigido, a instalação e/ou montagem dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.17 Responder integralmente pela obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

13.18 Oferecer assistência técnica adequada e suporte operacional durante o período de garantia, devendo solucionar, em prazo razoável, qualquer defeito de fabricação ou falha operacional que comprometa o uso dos bens fornecidos;

13.19 Manter, na direção dos serviços, representante/técnico capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos seus atos;

13.20 Manter equipe técnica para a execução dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de vigência do contrato;

13.21 Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela CONTRATANTE, quaisquer itens entregues com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis;

13.22 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão por parte da CONTRATADA;

13.23 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

13.24 Apresentar, quando solicitado, manuais técnicos, certificados de garantia, laudos de conformidade, notas fiscais e demais documentos exigidos, tanto para fins de recebimento quanto para fins de registro patrimonial e controle de qualidade;

13.25 Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores de saúde, como a Anvisa, o Inmetro e demais entidades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

14.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14.8 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo, se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

14.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados;

14.10 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através do responsável pela fiscalização;

14.11 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas toda as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;

14.12. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo responsável pela fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor nomeado através de Portaria especifica, o qual deverá possuir capacidade técnica para que possa dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e os projetos.

16.2 A fiscalização deve se abster de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório (Acórdão 813/2013-Plenário);

16.3 Na entrega de materiais que supostamente não são "similares", a fiscalização deve exigir laudos técnicos, certificados, atestados etc. certificando que os materiais são similares;

16.4 O responsável pela fiscalização deve zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

16.5 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medi das cabíveis e pertinentes aos casos.

16.6 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

16.7 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a). Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGESSÍMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGESSÍMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.11.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.11.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.11.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.11.4 Indenizações e multas.

21.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIM QUINTA- DOS TRIBUTOS

25.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 05 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTIMA- DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe- TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jaú do Tocantins/TO, ____/ de _____ de 2025.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS

.....

.....

CONTRATANTE

_____

.....

CNPJ nº .....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**